LEI ORDINÁRIA Nº 331

de 03 de setembro de 1966

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Pedro Vilava, os serviços de construção de uma ponte sobre o Córrego Garimpinho, no prolongamento da Rua Cuiabá, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Pedro Vilava, os serviços de mão de obra para a construção de uma ponte de madeira sobre o Córrego Garimpinho, no prolongamento da Rua Cuiabá, nesta cidade.

Art. 2º.. *A madeira bruta e ferragem a ser empregada na referida ponte é por conta da Prefeitura Municipal.*

Art. 3º.. *O preço dos serviços me mão de obra será de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) por metro linear e a referida ponte terá 13 metros de comprimento por 4 ditos de largura.*

Art. 4º.. *A verba para ocorrer as despesas da presente lei, será por conta da Dotação Orçamentária específica do presente exercício.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 3 de setembro de 1966

José Barbosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Lei Ordinária Nº 331/1966 - 03 de setembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em